



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

EMENDA Nº _____/2024

EMENDA AO PLC nº 011/2024

**MODIFICA O ARTIGO 92 DO PLC Nº
011/2024.**

Art. 1º. O artigo 92 do PLC 011/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 92 A aprovação de loteamento de acesso controlado ou condomínio de lotes seguirá os parâmetros urbanísticos deste Plano Diretor e da Lei Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, que terá 180 dias para ser apresentada após a sanção do Plano Diretor.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em
23 de dezembro de 2024.

JÔ OLIVEIRA
Vereadora (Pcdob)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Apresento esta Emenda como forma de estabelecer que os loteamentos sigam os parâmetros urbanísticos deste Plano Diretor e da Lei Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, que terá 180 dias para ser apresentada após a sanção do Plano Diretor.

Os loteamentos e condomínios de lotes devem respeitar os parâmetros estabelecidos pelo Plano Diretor Municipal para garantir que o crescimento da cidade seja ordenado e sustentável, uma vez que é esta legislação quem define a distribuição do uso do solo, as áreas de preservação ambiental, os espaços públicos e a infraestrutura necessária para suportar a expansão urbana, assegurando que novos empreendimentos estejam integrados ao tecido urbano de maneira eficiente.

Seguir os parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo ajuda a garantir que os novos loteamentos e condomínios tenham acesso adequado a serviços públicos essenciais como abastecimento de água, esgoto, energia elétrica, transporte, segurança e saúde, evitando a criação de "ilhas urbanas" isoladas, sem a devida infraestrutura, o que prejudicaria a qualidade de vida dos/das moradores/as e demandaria investimentos públicos mais altos no futuro.

Assim, entendemos que a criação da Lei Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo é de extrema importância para a gestão urbana e o planejamento da cidade de Campina Grande, pois ela desempenhará um papel fundamental na organização do crescimento e no desenvolvimento sustentável do município.

Dessa forma, apresentamos a presente emenda, contando com a aprovação das/dos colegas.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 23 de dezembro de 2024.

JÔ OLIVEIRA
Vereadora (PcdoB)